

**CONCURSO DE ACESSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DE COORDENADOR PEDAGÓGICO – CLASSE DOS GESTORES EDUCACIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA e a Secretaria Municipal de Educação – SME, da Prefeitura do Município de São Paulo – PMSF, nos termos da Lei 8.989, de 29 de outubro de 1979, Lei 11.229, de 26 de junho de 1992, Lei 11.434, de 12 de novembro de 1993, Lei 12.396, de 02 de julho de 1997, Lei 13.574, de 12 de maio de 2003, Lei 13.758, de 16 de janeiro de 2004, e Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, e do Decreto nº 20.247, de 18 de outubro de 1984 e Decreto nº 26.469, de 20 de julho de 1988 fazem saber que realizarão em local(is), data(s) e horário(s), a serem oportunamente divulgados, Concurso de Acesso para provimento, em caráter efetivo, de cargos vagos da Classe dos Gestores Educacionais – Coordenador Pedagógico – QPE-15 da Carreira do Magistério Municipal, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Paulo, no processo nº. 2011-0.018.028-8, Concurso este que será regido pelas presentes Instruções Especiais e Anexos I, II, III, IV e V que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DOS CARGOS**

- 1.1 O Concurso destina-se ao provimento de cargos vagos, mais os que vagarem ou forem criados durante o seu prazo de validade.
1.2 O código de opção, cargo, escolaridade/pré-requisitos, número de cargos vagos e a remuneração inicial são os estabelecidos a seguir.

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Cargos Vagos	Remuneração Inicial
R11	Coordenador Pedagógico	- Licenciatura Plena em Pedagogia; ou - Pós-graduação stricto sensu em Educação; ou - Pós-graduação lato sensu em Educação, de no mínimo 800 horas, nos termos da deliberação CEE nº 26/02 e deliberação CEE nº 53/05; e - Experiência mínima de 3 (três) anos no Magistério.	50	R\$ 2.432,82

- 1.3 Os ocupantes dos cargos relacionados no item 1.2 ficarão sujeitos à prestação da Jornada Básica correspondente a 40 (quarenta) horas semanais.
1.4 A síntese das atribuições a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos vagos relacionados no item 1.2 está contida no Anexo I deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 São condições para inscrição:
- 2.1.1 Ser detentor de cargo efetivo ativo da Classe dos Docentes da Carreira do Magistério Municipal.
- 2.1.2 Ter no ato da posse, a escolaridade exigida conforme especificado no item 1.2 deste Edital.
- 2.1.3 Para o professor detentor de 2 (dois) cargos de docente será permitido somente uma 1(uma) inscrição para o Concurso de Acesso.
- 2.1.3.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição terá confirmada apenas a última inscrição. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas serão indeferidas.
- 2.2 As inscrições serão efetuadas **via Internet** e estão disciplinadas abaixo:
- 2.2.1 Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e procurar os links referentes ao Concurso de Acesso. A inscrição poderá ser efetuada **das 10 horas do dia 04/04/2011 até as 14 horas (horário de Brasília) do dia 18/04/2011**, sendo que após esta data e horário, o acesso às inscrições estará bloqueado.
- 2.2.1.1 Ler o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados pela Internet.
- 2.2.1.2 A partir de **08/04/2011**, conferir no *site* www.concursosfcc.com.br se os dados da inscrição efetuada pela Internet foram recebidos e confirmada a inscrição. Caso haja algum problema detectado o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 2.2.1.3 O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 2.2.1.4 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSF não se responsabilizam por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.2.1.5 O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará na não efetivação da inscrição.
- 2.2.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrições via postal e fac-símile (fax) e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 2.2.1.7 O deferimento da inscrição dependerá do correto e completo preenchimento do formulário de inscrição via Internet.
- 2.3 Para inscrever-se o interessado deverá:
- 2.3.1 Declarar, sob as penas da lei, conhecer e estar de acordo com as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, bem como as condições previstas em lei.
- 2.3.2 Apontar corretamente no Formulário de Inscrição via Internet o código/denominação do atual cargo ocupado, o número do REGISTRO FUNCIONAL com 7(sete) dígitos, e o número do VÍNCULO com 1(um) dígito.
- 2.3.2.1 O candidato poderá confirmar o número de seu REGISTRO FUNCIONAL e o número do VÍNCULO constante no holerite ou junto à Unidade de Recursos Humanos/Diretoria Regional de Educação à qual pertence.
- 2.3.3 Ao inscrever-se o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar no Formulário de Inscrição o Código de Região de Realização das Provas de sua preferência, conforme Anexo II deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição na Internet.
- 2.3.3.1 O candidato que deixar de indicar o Código de Região de Realização das Provas ou indicar código inexistente será alocado na Cidade de São Paulo, em região determinada pela Fundação Carlos Chagas.
- 2.3.3.2 Fica ciente o candidato, que, para realização das provas na região indicada no Formulário de Inscrição, será considerada a oferta de lugares disponíveis e adequados nos colégios selecionados.
- 2.3.3.3 Na hipótese de não haver quantitativo de lugares compatíveis com a quantidade de candidatos inscritos, a Fundação Carlos Chagas determinará outra região para realização das provas, sendo respeitada a ordem alfabética para alocação dos candidatos.
- 2.3.3.4 Na ocorrência do disposto nos itens 2.3.3.2 e 2.3.3.3, não haverá troca do Código de Região de Realização das Provas em hipótese nenhuma.
- 2.3.3.5 O candidato que efetivar mais de uma inscrição, indicando mais de um Código de Região de Realização das Provas, terá somente a última inscrição validada. Não sendo possível identificar a última inscrição efetivada, todas poderão ser canceladas.
- 2.4 Não haverá, em hipótese alguma, alteração da opção de Região de Realização das Provas no formulário de inscrição via internet, mesmo que posteriormente seja constatado erro por parte do candidato.
- 2.5 O candidato que necessitar de condições especiais e/ou provas especiais para realização das provas, deverá solicitar os benefícios do Decreto nº 23.269/87, até o término do período de inscrição, via SEDEX ou Carta Registrada (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de

Projetos – Ref.: Solicitação/Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP), Av. Professor Francisco Morato, nº 1565 – Jd. Guedala – São Paulo - SP – CEP 05513-900, ou entregar pessoalmente ou por meio de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICSUL – Campus Liberdade – Rua Galvão Bueno, 868 – Liberdade – próximo à Estação do Metrô São Joaquim – São Paulo – SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h, a seguinte documentação:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 1 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência.

b) O candidato portador de deficiência visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, Software de Leitura de Tela ou a necessidade de leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

c) O candidato portador de deficiência auditiva, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete de Libras - Língua Brasileira de Sinais.

d) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

2.5.1 A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via SEDEX ou Carta Registrada (AR).

2.5.2 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

2.5.3 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

2.5.3.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

2.5.4 Os candidatos com deficiência visual (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, deverão indicar um dos relacionados a seguir:

2.5.4.1 Dos Vox (sintetizador de voz);

2.5.4.2 Jaws (Leitor de Tela);

2.5.4.3 Zoomtext (ampliação e voz).

2.6 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 2.5 e seus subitens não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

2.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.7.1 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via Sedex ou Carta Registrada (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

2.7.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.7.3 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

2.7.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

2.7.5 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.8 O DERH/SEMPLA fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, a relação dos candidatos que pleitearam suas inscrições com o **número do REGISTRO FUNCIONAL – RF e o número do VÍNCULO**, apontado no momento da inscrição, correspondente ao cargo pelo qual se inscreveu e do qual se desvinculará no caso de nomeação e posse, especificando as inscrições deferidas e as indeferidas.

2.8.1 Será indeferida liminarmente a inscrição no Concurso de Acesso do candidato que, no ano imediatamente anterior ao da inscrição, tiver incorrido em uma das hipóteses previstas no artigo 10 da Lei 14.660/2007.

2.9 **Na hipótese de o candidato optar por fazer inscrição no Concurso de Acesso objeto deste Edital será permitida a inscrição em único Cargo/Disciplina no Concurso Público de Ingresso para a Classe dos Docentes, cujo Edital encontra-se publicado nesta data.**

2.10 O candidato que não tiver acesso à Internet poderá efetivar sua inscrição por meio dos serviços públicos com acesso a Internet.

2.10.1 Os endereços dos Telecentros estão relacionados no *site* (www.telecentros.sp.gov.br).

2.11 Em conformidade com o **Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio.

2.11.1 O requerimento indicado no item 2.11 (Anexo III) estará disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) para impressão e deverá ser encaminhado pelo candidato até 18/04/2011, via SEDEX ou Carta Registrada (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Nome Social/Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP) - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP - CEP 05513-900) ou entregar pessoalmente ou por meio de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICSUL – Campus Liberdade – Rua Galvão Bueno, 868 – Liberdade – próximo à Estação do Metrô São Joaquim – São Paulo – SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16h.

2.11.2 Em obediência ao § 3º do Decreto nº 51.180 quando da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC será considerado o nome civil das pessoas travestis e transexuais.

3. DO CONCURSO

3.1 O concurso constará de Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais e Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos, Prova Dissertativa e Avaliação de Títulos.

3.2 A Prova de Conhecimentos Gerais, eliminatória e classificatória, e será composta de 20 (vinte) questões objetivas.

3.3 A Prova de Conhecimentos Específicos, eliminatória e classificatória, e será composta de 30 (trinta) questões objetivas.

3.4 Do concurso também constará de Prova Dissertativa composta por 3 (três) questões dissertativas.

3.5 As Provas Objetivas compostas por questões de múltipla escolha versarão sobre os conteúdos discriminados nos Programas e Bibliografias descritos no Anexo IV.

3.6 A Prova Dissertativa versará sobre os conteúdos discriminados nos Programas e Bibliografias descritos no Anexo IV.

3.6.1 A Prova Discursiva constará de uma reflexão sobre o cotidiano escolar e na sua avaliação serão considerados: a compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica.

3.7 A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, está definida no Capítulo 6.

4. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA

4.1 **As provas para o Cargo de Coordenador Pedagógico serão realizadas em São Paulo – Capital, com data prevista para 26/06/2011, em um domingo.**

4.1.1 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização das provas, serão divulgadas, oportunamente, por meio de Edital de Convocação para Provas publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC e de Cartões Informativos que serão encaminhados via e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.

4.1.1.1 A Fundação Carlos Chagas e a Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.

4.1.1.2 A comunicação feita por intermédio do endereço eletrônico é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC a publicação do Edital de Convocação para Provas.

4.1.2 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o terceiro dia que anteceder a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto aos locais, datas e horários de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, da Fundação Carlos Chagas (OXX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas, ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).

4.1.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas, na data, no local e horários constantes do Edital de Convocação, do Cartão Informativo e no *site* da Fundação Carlos Chagas.

4.2 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo, nome, número do documento de identidade, número do CPF, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos somente no dia das respectivas provas, em formulário específico.

4.2.1 Caso a Região de Realização das Provas efetuada pelo candidato no ato da inscrição não esteja corretamente indicada no Cartão Informativo, no Edital de Convocação para Provas e no *site* da Fundação Carlos Chagas, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da realização das provas, pelo telefone (OXX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas.

- 4.2.1.1 As correções indicadas no item anterior somente serão processadas na hipótese de o dado expresso pelo candidato no Formulário de Inscrição via Internet ter sido transcrito para o Cartão Informativo e disponibilizado no *site* da Fundação Carlos Chagas, erroneamente.
- 4.3 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais/funcionais nos termos dos itens 4.2 e 4.2.1 arcará com todas as consequências advindas de sua omissão, inclusive com a não pontuação do tempo de serviço na Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP e dos títulos por meio do Sistema EOL/SME, conforme discriminado no Capítulo 6.
- 4.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que apresentar documento que bem o identifique como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar; a Cédula de Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CREF etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), expedida na forma da Lei nº 9.503/97.
- 4.4.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.4.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 4.5 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do concurso, o que é de interesse público, em especial, dos próprios candidatos, assim como visando a autenticidade do correspondente processo de seleção, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas a autenticação digital das respectivas Folhas de Respostas personalizadas. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura em campo específico, por três vezes.
- 4.5.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos em sua Folha de Respostas visa atender o disposto no Capítulo 10, item 10.4, deste Edital.
- 4.6 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer etapa do concurso caracterizará a desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do concurso.
- 4.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, com antecedência mínima de 30 minutos, munido de **caneta esferográfica de tinta preta de material transparente**, lápis preto nº 2, borracha e documento de identidade.
- 4.8 O preenchimento da Folha de Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 4.8.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.8.2 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta de material transparente ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
- 4.8.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 4.9 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Questões personalizados.
- 4.10 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.11 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 4.12 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Dissertativa deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 4.12.1 No caso de auxílio para transcrição das provas, a Fundação Carlos Chagas designará um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 4.12.2 Somente quando devidamente autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Dissertativa ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos sinais gráficos de pontuação.
- 4.13 Motivará a eliminação do candidato do Concurso de Acesso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato e/ou às instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.14 **Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.**
- 4.15 Poderá ser excluído do Concurso de Acesso o candidato que:**
- apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 4.15.1 O candidato que estiver portando equipamento eletrônico como os indicados nas alíneas "l" e "m" deverá desligar o aparelho antes do início das provas, conforme item 4.16.1 deste Capítulo.
- 4.16 Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "l" e "m" do item 4.15 etc., deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
- 4.16.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
- 4.16.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 4.17 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 4.18 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos na Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do comprovante de inscrição emitido através do *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 4.18.1 A inclusão de que trata o item 4.18 será realizada de forma condicional e analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase de Julgamento das Provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 4.18.2 Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 4.18, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.19 Quando após a prova for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
- 4.21 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Fundação Carlos Chagas não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso de Acesso. O candidato deverá consultar o *site* **www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil, após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação do(s) gabarito(s), das questões das provas e/ou do(s) resultado(s).**

5. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVA

- 5.1 As provas objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 5.1.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 5.2 Considera-se grupo o total de candidatos presentes às provas objetivas do respectivo Cargo.
- 5.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 5.4 Esta padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação. Na avaliação das provas do Concurso:

- a) é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 b) são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova;
 c) é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP). Para isso, calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo na prova (\bar{X}), divide-se essa diferença pelo desvio padrão (s) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \frac{A - \bar{X}}{s} \times 10 + 50$$

NP = Nota Padronizada

A = Número de acertos do candidato

\bar{X} = Média de acertos do grupo

s = Desvio padrão

- 5.5 Será considerado aprovado nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 50 (cinquenta) em cada uma das Provas e somatório com nota maior ou igual a 100 (cem).

- 5.6 Somente será corrigida a Prova Dissertativa do candidato aprovado nas Provas Objetivas na forma do item 5.5.

5.6.1 A Prova Dissertativa será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) utilizando-se critérios de avaliação de escore bruto.

5.6.2 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa, poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas em vigor antes ou depois daquela implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

5.6.3 Será atribuída nota ZERO à Prova Dissertativa que:

- a) fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
 b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
 c) for assinada fora do local apropriado;
 d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 f) estiver em branco;
 g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

- 5.7 Será considerado aprovado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta)

6. DOS TÍTULOS

6.1 Concorrerão à contagem de pontos por títulos os candidatos que forem aprovados na forma prevista no item 5.7 do Capítulo 5 deste Edital.

6.2 Serão considerados títulos os relacionados na Tabela abaixo, limitados ao valor máximo de 11,0 (onze) pontos, observando-se o limite de 4,0 (quatro) pontos para o item "A" e de 7,0 (sete) pontos para o item "B", sendo desconsiderados os demais.

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
A) Título de: - Doutor em área relacionada à Educação, obtido até 31/12/2010	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, acompanhado de Histórico Escolar	4,0	01	4,0 (A)
- Mestre em área relacionada à Educação (desde que não seja pontuado o título de Doutorado), obtido até 31/12/2010	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, acompanhado de Histórico Escolar	3,0	01	
B) Tempo de efetivo exercício na Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP em cargos e/ou funções do magistério até 31/12/2010	Não haverá necessidade de comprovação. Pontuação feita pela SME em conjunto com DERH/SEMPA.	0,10 (por mês)	70 meses	7,0 (B)

6.2.1 Os títulos a que se referem ao item "A" serão computados através do Sistema Informatizado Escola On Line – EOL, sendo de exclusiva responsabilidade do servidor encaminhar para a Comissão de Cursos e Títulos – CCT.

6.3 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

6.4 Somente serão pontuados os cursos reconhecidos e comprovados através de Diploma devidamente registrado pelo órgão competente, bem como qualquer curso/documento que preencher todas as condições previstas neste Edital.

6.5 Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser entregues em cópia reprográfica autenticada.

6.6 A entrega e comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

6.7 A apuração dos pontos referentes ao item "B", tempo de serviço na Administração Direta da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, será feita pela Secretaria Municipal de Educação - SME em conjunto com o DERH/SEMPA, com base nos dados constantes nos sistemas informatizados, para o candidato servidor ou ex-servidor que informar corretamente o número de seu REGISTRO FUNCIONAL – RF, com 7(sete) dígitos, e o número do VÍNCULO, com 1(um) dígito, na ficha de inscrição, estando vedada a entrega de documentos comprobatórios do tempo de serviço a ser objeto de pontuação.

6.8 Não poderão ser, em hipótese alguma, objeto de pontuação:

- 6.8.1 pré-requisito;
 6.8.2 tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria;
 6.8.3 os períodos concomitantes.

6.9 Para efeito do cômputo do tempo referido no item "B", a data limite a ser considerada é 31/12/2010.

6.10 Os títulos especificados no itens "A" e "B" NÃO devem ser entregues e/ou encaminhados a Fundação Carlos Chagas, uma vez que serão computados pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o DERH/SEMPA.

6.10.1 Na ocorrência do disposto no item anterior os títulos não serão analisados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A nota final do candidato aprovado será igual à soma das notas das Provas Objetivas e da Prova Dissertativa, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos.

7.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final.

7.3 Na hipótese de igualdade de nota final, após observância do disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), considerada, para esse fim, a data de realização da Prova Dissertativa, terá preferência, para fins de desempate, para todas os cargos, o candidato que, sucessivamente:

- a) obtiver maior nota na Prova Dissertativa;
 b) obtiver maior nota na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
 c) contar mais tempo na carreira;
 d) contar mais tempo de serviço para fins de aposentadoria;
 e) tiver maior idade.

7.3.1 O desempate será efetuado pela Fundação Carlos Chagas.

8. DAS PUBLICAÇÕES

8.1 O Departamento de Recursos Humanos - DERH/SEMPA fará publicar no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, oportunamente:

- a) inscrições deferidas e indeferidas;
 b) convocação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para prestação das provas;
 c) divulgação dos gabaritos;
 d) à vista da Prova Dissertativa;
 e) lista de candidatos aprovados nas provas;
 f) convocação para encaminhamento dos títulos;
 g) pontuação dos títulos e classificação prévia;
 h) resultado dos recursos;
 i) comunicados que se fizerem necessários;
 j) classificação definitiva.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

- a) do indeferimento e da omissão das inscrições, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação. No caso de recurso em pendência à época da realização das provas, o candidato participará condicionalmente do Concurso;
 b) da realização das provas, dentro de 01 (um) dia útil, a contar do dia seguinte ao da data de sua realização;
 c) dos gabaritos e das notas das provas, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data das respectivas publicações;
 d) da vista da prova dissertativa, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da data da respectiva divulgação no site da Fundação Carlos Chagas;

e) dos pontos atribuídos aos títulos e da classificação prévia, dentro de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao da data de sua publicação.

9.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por meio de procurador no Posto da Fundação Carlos Chagas, em funcionamento na UNICSUL - Campus Liberdade - Rua Galvão Bueno, 868 - Liberdade - próximo à Estação do Metrô São Joaquim - São Paulo - SP, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 16 horas, nos dias a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

9.2.1 Os recursos deverão ser digitados ou datilografados, e entregues em 2 (duas) vias (original e cópia). Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: **Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP – Acesso**
Nome do Candidato: _____
Nº do Documento de Identidade: _____
Nº de Inscrição: _____
Cargo de **Coordenador Pedagógico**
Nº do Caderno: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "c")
Nº da Questão: _____ (apenas para recursos sobre o item 1, "c")
Fundamentação e argumentação lógica:
Data: ____/____/____
Assinatura: _____

9.2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.4 Será concedida a vista da prova dissertativa a todos os candidatos habilitados na prova objetiva, em período a ser informado em Edital específico.

9.4.1 A vista da prova dissertativa será realizada através do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

9.5 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) da prova objetiva eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova.

9.6 No caso de provimento de recurso interposto na forma do item 9.5 poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

9.7 O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.

9.8 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo caráter didático e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de sua divulgação.

9.9 A Banca Examinadora constitui a última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.10 Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- cujo teor desprezite a Banca Examinadora;
- que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente.

10. DA POSSE

10.1 Sem prejuízo do disposto no artigo 11 da Lei 8.989/79, deverão ser observadas para a posse as seguintes condições:

10.1.1 Ser detentor de cargo efetivo ativo da Classe dos Docentes do Magistério Municipal, indicado no ato da inscrição;

10.1.2 Comprovar a exigência do pré-requisito previsto no item 1.2, para cada cargo a ser ocupado, através do Diploma original registrado acompanhado de Histórico Escolar.

10.1.2.1 Por ocasião da formalização da posse e verificação dos documentos comprobatórios do requisito a que se refere o item 1.2 do Capítulo 1, serão observados os Comunicados números 1.342 e 1.343/2009 publicados no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC de 3/7/2009 c/c a Determinação publicada na mesma data no Ofício nº 163/2009.

10.1.2.2 Não serão aceitos os cursos de Licenciatura em Pedagogia obtidos no Programa Especial de Formação Pedagógica – PEC, por se tratar de formação exclusiva para docência.

10.1.3 Comprovar a experiência prevista no item 1.2, mediante atestado expedido nos termos do Anexo V.

10.1.4 Os documentos relacionados no item 10.1.2 e 10.1.3 deverão ser entregues em cópias autenticadas ou em cópias reprográficas acompanhadas dos originais para serem vistas no ato da posse.

10.2 Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, conforme laudo expedido pelo

Departamento de Saúde do Servidor – DESS da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPLA.

10.3 Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, na redação que lhes foi conferida pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Reforma Administrativa), bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10 deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20/98 (Reforma Previdenciária), observando-se, também, o Decreto Municipal nº 14.739/77.

10.4 A Secretaria Municipal de Educação - SME, no momento oportuno, afixará uma foto 3X4 do candidato no cartão de autenticação digital – CAD e na sequência colherá sua assinatura e procederá à autenticação digital no cartão.

10.5 A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato da posse.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

11.4 Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a homologação dos resultados deste Concurso.

11.5 O prazo de validade deste concurso será de 02 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

11.6 A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para escolha de vagas e às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

11.7 Os candidatos aprovados constantes das listas de classificação definitiva serão convocados para escolha de vagas, segundo a conveniência da Administração e observada a ordem de classificação no referido Concurso, nos termos da Lei 12.396/97 e da Lei nº 14.660/2007, ficando a ordem de classificação para a escolha de vagas vinculada aos critérios estabelecidos em regulamento pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

11.7.1 A posse dos candidatos aprovados no Concurso de Acesso implica automaticamente a vacância dos cargos pelos quais se inscreveram no Concurso.

11.7.2 No ato da posse o candidato que não mais ocupar o cargo utilizado para inscrição no concurso, estará impedido de tomar posse. Neste caso o título de nomeação será tornado sem efeito e sua inscrição no concurso será cancelada.

11.8 O ato de nomeação ficará condicionado à prévia escolha de local de exercício, sendo que a convocação para a referida escolha, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no respectivo concurso.

11.8.1 A Secretaria Municipal de Educação - SME enviará correspondência sobre a convocação da escolha de vaga, sendo no entanto a referida comunicação meramente informativa, ficando sob inteira responsabilidade do candidato acompanhar o Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial - DOC.

11.8.2 O candidato convocado que não comparecer para a escolha a que se refere este item, no(s) período(s), local(is) e horário(s) conforme estabelecido pelo Edital de Convocação, não será nomeado.

11.9 O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde o momento da inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à Fundação Carlos Chagas, e após esta data e durante o prazo de validade do Concurso desde que aprovado, junto à CONAE – 2, para atendimento ao disposto nas Leis Municipais nº 11.606/94, nº 12.396/97 e Lei nº 14.660/2007, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP. informá-lo da convocação para a escolha de vaga e da consequente nomeação, por falta da citada atualização.

11.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

11.11 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Concurso, a qualquer tempo.

11.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso através do Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC.

11.13 Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Educação, através de seus órgãos competentes, ouvida sempre a Comissão Coordenadora de Planejamento e Execução do presente Concurso.

Do Coordenador Pedagógico:

- I. Coordenar a elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Educacional, tendo em vista os desafios do cotidiano escolar, as modalidades e turnos em funcionamento, visando à melhoria da qualidade da educação, em consonância com as diretrizes educacionais do município;
- II. Elaborar o plano de trabalho da Coordenação Pedagógica indicando metas, estratégias de formação, acompanhamento e avaliação dos impactos da formação continuada e cronograma de reuniões com a Equipe Docente para Gestão Pedagógica da Unidade Educacional;
- III. Coordenar a elaboração e implementação dos Planos de Ensino dos professores, garantindo a consonância com as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem dos alunos estabelecendo conexões com a elaboração do PP, Plano de Ensino e do Plano de trabalho da Coordenação Pedagógica;
- V. Identificar, junto com a Equipe Escolar, casos de educandos que apresentem dificuldades escolares e necessitem de atendimento diferenciado, orientando decisões que proporcionem encaminhamentos adequados, especialmente no que se refere a recuperação e reforço;
- VI. Planejar ações para a garantia do trabalho coletivo docente e para a promoção da integração dos profissionais que compõem a Equipe Técnica da Unidade Educacional;
- VII. Participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na Unidade Educacional, bem como na organização e remanejamento de educandos em turmas e grupos;
- VIII. Acompanhar e avaliar junto com a equipe docente o processo contínuo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como garantir os registros do processo pedagógico;
- IX. Analisar os dados obtidos referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos nas avaliações internas e externas da Unidade Educacional garantindo a implementação de ações voltadas para sua superação;
- X. Organizar e sistematizar a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico junto aos responsáveis dos alunos;
- XI. Garantir a implementação e avaliação dos Programas e Projetos que assegurem a implementação da Educação Inclusiva e da Educação de Jovens e Adultos;
- XII. Desenvolver estudos e pesquisas que permitam ressignificar e atualizar as práticas pedagógicas em busca de adequá-las a necessidades de aprendizagens dos alunos;
- XIII. Possibilitar acesso e conhecimento de diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis, garantindo a instrumentalização dos educadores quanto à organização e uso dos mesmos;
- XIV. Participar na elaboração, articulação e implementação de ações integrando a Unidade Educacional à comunidade e às organizações sociais voltadas para as práticas educacionais;
- XV. Promover a implementação dos Programas e Projetos da Secretaria Municipal de Educação por meio da formação dos professores da Unidade Educacional, bem como do acompanhamento da aprendizagem dos alunos (avanços, dificuldades, necessidades específicas, etc.);
- XVI. Participar das diferentes instâncias de tomada de decisão quanto à destinação de recursos financeiros, materiais e humanos da Unidade Educacional;
- XVII. Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do papel docente, do discente, da instituição educativa e da família, respeitando a autoria, a autonomia e a diversidade dos envolvidos;
- XVIII. Participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com Necessidades Educacionais Especiais, promovendo estudos de caso e estabelecendo junto com os professores critérios de encaminhamentos de alunos com dificuldades de aprendizagem.

ANEXO II – CÓDIGOS DE OPÇÃO DE REGIÃO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Código	Região de Realização da Provas
21	Região Sul
22	Região Norte
23	Região Leste
24	Região Oeste
25	Região Central

ANEXO III**REQUERIMENTO DE “NOME SOCIAL”**

Ver Decreto nº 51.180/2010, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a inclusão e uso do nome social de pessoas travestis e transexuais, nos registros municipais, relativos a serviços públicos prestados no âmbito da Administração Direta e Indireta, conforme específica.

Nos termos do artigo 2º, “caput”, do Decreto nº 51.180, de 14 de janeiro de 2010, eu _____ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, solicito a inclusão e uso do meu **nome social** (_____) (indicação do nome social), nos registros municipais relativos aos serviços públicos prestados por este órgão ou unidade.

LOCAL/DATA

Assinatura do Candidato

Observação: Considerar-se-á a legislação vigente até 31/12/2010.

TEMÁRIO**1. Gestão Escolar para o sucesso do ensino e da aprendizagem**

1.1 A construção coletiva do projeto pedagógico da unidade educacional - as demandas sociais e da comunidade educativa; a diversidade como princípio para a formação de valores democráticos; educar e cuidar como dimensões indissociáveis de toda ação educacional; o papel da UE como promotora de aproximações sucessivas dos alunos aos conhecimentos relevantes e significativos para as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, jovens e adultos - como fator de aperfeiçoamento da prática docente e da gestão escolar.

1.2 A unidade educacional como espaço de formação continuada e de aperfeiçoamento profissional voltado para a qualificação da ação docente;

1.3 O processo de avaliação do desenvolvimento e do desempenho escolar como instrumento de análise, acompanhamento, intervenção e reorientação da ação pedagógica: os avanços da aprendizagem dos alunos, inclusive os que apresentam necessidades educacionais especiais, e o desenvolvimento da UE enquanto comunidade de aprendizagem;

1.4 A Educação e as Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação;

1.5 O cotidiano escolar para a educação de hoje: a construção de valores de uma vida cidadã que possibilita aprender e socializar saberes, desenvolver atitudes cooperativas, solidárias e responsáveis.

2. Currículos e Programas

2.1 Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências cognitivas, afetivas, sociais e culturais;

2.2 O desenvolvimento da competência leitora e os saberes escolares das diversas áreas de conhecimento;

2.3 Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem;

2.4 Organização dos conteúdos de aprendizagem;

2.5 A Escola, o Currículo e a Diversidade;

2.6 Educação básica: articulação e desenvolvimento curricular.

3. Educação e Sociedade

3.1 Sociedade, Educação e Culturas;

3.2 Cidadania no mundo globalizado.

BIBLIOGRAFIA GERAL**1. Publicações Institucionais**

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Ensino fundamental de 9 anos:** orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Ministério da Educação. SEESP. Acessibilidade arquitetônica. In: BRASIL. Ministério da Educação. **Atendimento educacional especializado:** deficiência física. Brasília, 2007. p. 105 -108.

_____. Inclusão escolar de alunos cegos e baixa visão. In: _____. **Atendimento educacional especializado:** deficiência visual. Brasília, 2007. p. 13 -27.

CARVALHO, Marília Pinto de. O Fracasso escolar de meninos e meninas: articulações entre gênero e cor/raça. In: PISCITELLI, Adriana et al. (Org.). **Olhares feministas.** Brasília: Ministério da Educação; UNESCO, 2009. p. 307 - 339.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Caderno de orientações didáticas ler e escrever:** tecnologias na educação. São Paulo, 2007. Disponível em:

www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

_____. **Orientações curriculares:** expectativas de aprendizagem para educação de jovens e adultos EJA. São Paulo, 2008. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

_____. **Orientações curriculares:** expectativas de aprendizagem para educação étnico-racial. São Paulo, 2008. p. 106 - 131. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

_____. **Orientações curriculares:** proposição de expectativas de aprendizagem - LIBRAS. São Paulo, 2008. p. 14 - 17. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

_____. **Orientações didáticas:** alfabetização e letramento - EJA e MOVA. São Paulo, 2008. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

_____. **Referencial de expectativas para o desenvolvimento da competência leitora e escritora no ciclo II do ensino fundamental.** São Paulo, 2006. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

_____. **Referencial sobre avaliação da aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais.** São Paulo, 2007. p. 28 - 33; p. 50 - 56. Disponível em: www.portaleducacao.prefeitura.sp.gov.br

_____. **Referencial sobre avaliação da aprendizagem na área da deficiência intelectual - RAADI.** São Paulo, 2008. p. 10 - 34. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

_____. **Toda força ao primeiro ano:** contemplando as especificidades dos alunos surdos. São Paulo, 2007. p. 12 - 29. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

2. Legislação**Legislação Federal:**

Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 5 de outubro de 1988, Artigos 5º, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229.

Lei Federal n.º 8.069, de 13/07/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Artigos 53 a 59 e 136 a 137.

Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 10.172, de 09/01/01 - Aprova o Plano Nacional de Educação.

Lei Federal 10.436, de 24/04/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Lei Federal nº 10.793, de 01/12/03 - Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 11.114, de 16/05/05 - Altera os artigos 6º, 30, 32 e 87 da Lei 9.394/96, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade.

Lei Federal nº 11.274, de 06/02/06 - Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08 - Altera a Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Lei Federal nº 11.494, de 20/06/07 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Resolução CNE/CEB nº 03/98 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.

Resolução CNE/CEB nº 03/99 - Fixa Diretrizes Nacionais para o funcionamento das Escolas Indígenas.

Resolução CNE/CP nº 01/04 - Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico - Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Resolução CNE/CEB nº 04/06 - Altera o Artigo 10 da Resolução CNE/CEB nº 03/98.

Resolução CNE/CEB nº 05/09 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para Ed. Infantil

Resolução CNE/CEB nº 03/10 - Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos

Resolução CNE/CEB nº 04/10 - Define Diretrizes Gerais para Educação Básica

Resolução CNE/CEB nº 07/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental

Legislação Municipal:

Lei Orgânica do Município de São Paulo - Título VI, Capítulo 1, artigos 200 a 211.

Lei nº 14.660, de 26/12/07 - Dispõe sobre as alterações das Leis nº 11.229/92, nº 11.434/93 e legislação subsequente, reorganiza os Quadros dos Profissionais de Educação, com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434/93, e consolida o Estatuto dos Profissionais de Educação Municipal.

Lei nº 14.715, de 08/04/08 - Altera dispositivos das Leis nº.s 9.480/82 e 10.224/86, as quais dispõem respectivamente sobre as carreiras de Agente Vistor, concede Gratificação por Desempenho de Atividade, instituída pela Lei 14.600/07 e Lei nº 14.660, de 26/12/07 - Artigos 7º a 17.

Lei 13.304/02 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

Decreto Municipal nº 45.415, de 18/10/04 - Estabelece Diretrizes para a Política de Atendimento às Crianças, Adolescentes, Jovens e Adultos com Necessidades Educacionais Especiais no Sistema Municipal de Ensino.

Decreto Municipal nº 51.778 - Institui a política de atendimento de educação Especial, por meio do Programa INCLUI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Deliberação CME nº 03/06 - Dispõe sobre o Ensino Fundamental de nove anos no Sistema Municipal de Ensino de São Paulo.

Indicação CME nº 07/06 - Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Observação:

Na legislação indicada, devem ser incorporadas as alterações supervenientes.

3. Livros e artigos

1. Gestão Escolar

a) Projeto pedagógico

PERRENOUD, Philippe. **Ensinar**: agir na urgência, decidir na incerteza. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 5.

THURLER, Mônica Gather. **Inovar no interior da escola**. Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 2 e 4.

b) Unidade Educacional como espaço de formação

PERRENOUD, Philippe et al. (Orgs.). **Formando professores profissionais**: quais estratégias? Quais competências? Porto Alegre: Artmed, 2001. cap. 9.

PIMENTA, Selma G.; GHEDIN, Evandro (Orgs.). **Professor reflexivo no Brasil**: gênese e crítica de um conceito. São Paulo: Cortez, 2002. Parte I: cap. 1 - 3.

c) Processo de Avaliação

HADJI, Charles. **Avaliação desmistificada**. Porto Alegre: Artmed, 2001.

HOFFMANN, Jussara. **Avaliar**: respeitar primeiro, educar depois. Porto Alegre: Mediação, 2008.

OLIVEIRA, Romualdo. Avaliações externas podem auxiliar o trabalho pedagógico da escola? In: **EDUCAÇÃO: fazer e aprender na cidade de São Paulo**. São Paulo: Fundação Padre Anchieta, 2008. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliaped

d) Educação e as Novas Tecnologias

COLL, Cesar; MONEREO, Carles. **Psicologia da educação virtual**. Porto Alegre: Artmed, 2010. cap. 1, 5.

LÉVY, Pierre. **Cibercultura**. São Paulo: Editora 34, 1999. cap. 1, 8 e 10.

e) O cotidiano escolar

COELHO, Maria Inês de Matos; COSTA, Anna Edith Bellico (Org.). **A Educação e a formação humana**: tensões e desafios na contemporaneidade. Porto Alegre: Artmed, 2009. cap. 1.

2. Currículos e Programas

a) Saberes e práticas

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.

b) Desenvolvimento da competência leitora

COLOMER, Teresa; CAMPS, Anna. **Ensinar a ler, ensinar a compreender**. Porto Alegre: Artmed, 2002. cap. 2 - 4.

LERNER, Délia. **Ler e escrever na escola**: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

c) Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem

COLL, Cesar. **Aprendizagem escolar e construção de conhecimento**. Porto Alegre: Artmed, 1994. cap. 5 - 6.

OLIVEIRA, Marta Kohl. Jovens e adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem. **Revista Brasileira de Educação**, n. 12, p. 59 - 73, 1999.

d) Educação básica

FREITAS, Luiz Carlos de. **Ciclos, seriação e avaliação**: confronto de lógicas. São Paulo: Moderna, 2003.

SCHEIBEL, Maria Fani; LEHENBAUER, Silvana. **Saberes e singularidades na educação de jovens e adultos**. São Paulo: Mediação, 2008. cap. 1, 2, 4 e 9.

3. Educação e sociedade

a) Sociedade educação e culturas

ALARCÃO, Isabel. **Professores Reflexivos em uma Escola Reflexiva**. São Paulo, Cortez, 2003 - (Coleção Questões da Nossa Época; 103).

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

Currículos e programas

a) Saberes e práticas voltados para o desenvolvimento de competências afetivas, sociais e culturais/Escola Currículo e diversidade/ Concepção sobre os processos de desenvolvimento e aprendizagem

BARBOSA, Maria Carmen S. **Por amor e por força**: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 7 - 9.

CAMPS, Ana. **Propostas didáticas para aprender a escrever**. Porto Alegre: Artmed, 2006. cap. 1 - 3.

FERREIRO, Emilia. **Reflexões sobre alfabetização**. São Paulo. Cortez, 2001.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação infantil**: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2007. cap. 9.

OSTETTO, Luciana E. (Org.). **Educação infantil**: saberes e fazeres da formação de professores. Campinas: Papirus, 2008. cap. 2 - 5.

PARRA, Cecília. et al. **Didática da matemática**: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artmed, 1996. cap. 5 - 7.

SOLÉ, Isabel. **Estratégias de leitura**. 6ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

WEISZ, Telma. **O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. São Paulo: Ática, 2002.

b) Organização dos conteúdos de aprendizagem

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria de Educação. Diretoria de Orientação Técnica. **Guia de planejamento do professor e orientações didáticas para o professor do 2º ano do ciclo I**. São Paulo, 2007. v.1 - 2. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliaped

_____. **As Mídias no universo infantil**: um diálogo possível. São Paulo, 2008. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliaped

_____. **Orientações curriculares**: proposição de expectativas de aprendizagem do ensino fundamental; ciclo I. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliaped

_____. **Orientações curriculares**: proposição de expectativas de aprendizagem do ensino fundamental; ciclo II. (Matemática, Língua Portuguesa, História, Geografia, Ciências, Artes, Inglês e Educação Física). São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/bibliaped

..... **Orientações curriculares:** proposições de expectativas de aprendizagens e orientações didáticas para a educação infantil. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

..... **Orientações curriculares:** proposições de expectativas de aprendizagem língua portuguesa para pessoa surda. São Paulo, 2008. p. 14 - 6. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

..... **Projeto intensivo no ciclo I:** material do professor. São Paulo, 2006. v. 1 - 3. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

..... **Projeto toda força ao primeiro ano:** guia para o planejamento do professor alfabetizador; orientações para o planejamento e avaliação do trabalho com o 1º ano do ensino fundamental. São Paulo, 2006. v. 1 - 3. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

..... **A Rede em rede a formação continuada na educação infantil:** fase 1. São Paulo, 2007. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

..... **Tempos e espaços para a infância e suas linguagens nos CEIs, creches e EMElS da cidade de São Paulo.** São Paulo, 2006. Disponível em: www.portalsme.prefeitura.sp.gov.br/projetos/biblipe

ANEXO V - COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA PARA POSSE

TIMBRE / CARIMBO DA ESCOLA OU ENTIDADE EDUCACIONAL OU EMPRESA
Ato de Reconhecimento / Autorização: DO ___/___/___ (no caso de escola particular)

ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de comprovação de experiência para posse no Concurso de Acesso para provimento efetivo de cargos vagos de Coordenador Pedagógico - Classe dos Gestores Educacionais da carreira do Magistério Municipal, da Prefeitura do Município de São Paulo, que o (a) Sr. (a) _____, R.G. nº _____, UF _____ nascido (a) em ___/___/___ exerceu nesta Escola/Entidade Educacional o cargo/função/emprego de _____ no período de ___/___/___ a ___/___/___ contando, até **31/12/2010**, com: ___ meses de Tempo de Efetivo Exercício.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA
AUTORIDADE RESPONSÁVEL
PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO SUPERVISOR DE
ENSINO OU DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO OU
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE RECURSOS
HUMANOS DO ÓRGÃO PÚBLICO.
(RECONHECIMENTO DE FIRMA)

CRONOGRAMA

DATAS	EVENTOS
04/04/2011	Abertura das Inscrições via Internet
18/04/2011	Encerramento das Inscrições via Internet.
26/06/2011	Data prevista para aplicação das Provas.

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO PODEM SER OBTIDAS VIA INTERNET NO ENDEREÇO: www.concursosfcc.com.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO



Fundação Carlos Chagas